



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

**APOSTILA nº 01/2019**

**Contrato nº 45/2017.**

A empresa: **MANO'S TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME**, localizada à Rua Andrea Garcia nº 100, Conjunto COHAB, Bairro Centro, CEP. 49.660-000, Cidade de Cumbe, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF nº 23.509.650/0001-62, celebrou com esta Prefeitura o Contrato nº **45/2017** – de prestação de serviços de locação de um caminhão tipo compactador de lixo para realizar a coleta de resíduos sólidos, no âmbito do município de Siriri, o qual se apresenta com vigência prorrogada até **10/05/2020** (dez de maio de dois mil e vinte).

Pleiteia a requerente o reajuste de seus preços. O pleito da Requerente foi submetido à análise da Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, a qual, após a comprovação, através de índices oficiais previamente estabelecidos (INPC), da legalidade do reajuste, conferiu-o e o autorizou, nos limites legais previstos.

A Cláusula sétima – Reajustes – do Contrato nº **45/2017** estabelece, em seu subitem 7.1, que "[...]. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela fundação Getúlio Vargas".

Por sua vez, as dicções do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores rezam que: "A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento".

Desta maneira, com amparo na Cláusula Contratual suso-aludida assim como em cumprimento ao comando legal supramencionado, o valor mensal referente ao Contrato nº **45/2017**, passa de **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais), para **R\$ 17.139,20** (dezesete mil cento e trinta e nove reais e vinte centavos) e o valor anual passa de **R\$ 192.000,00** (cento e noventa e dois mil reais), para **R\$ 205.670,40** (duzentos e cinco mil seiscientos e setenta reais e quarenta centavos). Conforme planilhas apresentadas pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante reajuste devidamente autorizado e concedido.

Siriri, 09 de setembro de 2019.



**JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal